



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (14) 3845-1744  
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016  
CNPJ: 01.630.769/0001-56

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte de pessoas com condutor, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento de membros da Câmara Municipal de Conchas em compromissos oficiais.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

Não se trata de serviços de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na situação fática de insuficiência temporária do quadro funcional da Câmara Municipal de Conchas para atendimento das demandas institucionais de deslocamento. O único motorista integrante do quadro de servidores encontra-se temporariamente impossibilitado de exercer suas atribuições, configurando cenário de descontinuidade operacional que compromete o regular funcionamento da instituição legislativa municipal.

A paralização das atividades de transporte representa obstáculo direto ao cumprimento das competências constitucionais e regimentais da Câmara Municipal, especialmente no que tange à participação dos edis em reuniões interinstitucionais, congressos, seminários, audiências públicas externas e demais compromissos oficiais inerentes ao mandato legislativo. Tal situação configura violação ao princípio da eficiência administrativa, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, na medida em que impede o pleno desempenho das funções públicas essenciais.

O credenciamento de prestadores de serviços de transporte apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa diante das circunstâncias. A modalidade permite à administração pública constituir cadastro de fornecedores aptos à prestação eventual dos serviços, garantindo flexibilidade operacional e celeridade no atendimento das demandas, sem necessidade de procedimentos licitatórios repetitivos para cada solicitação. Esta característica revela-se especialmente relevante considerando a natureza imprevisível e variável das necessidades de deslocamento institucional.

Sob a perspectiva econômica, a contratação por credenciamento elimina a necessidade de constituição de estrutura permanente de transporte, com seus custos fixos associados, tais como folha de pagamento adicional, encargos sociais e trabalhistas, aquisição e manutenção de veículos, seguros, combustíveis e demais despesas operacionais. A transferência destes custos para o prestador de serviços, mediante remuneração por quilometragem efetivamente percorrida, promove maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e alinhamento entre custo e utilização dos serviços.

A natureza do objeto contratual enquadra-se perfeitamente no conceito de mercados fluidos estabelecido no inciso III do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela capacidade de adaptação constante às variações da demanda e pela flexibilidade na prestação dos serviços. O mercado de transporte de pessoas apresenta características de fluidez evidenciadas pela multiplicidade de prestadores disponíveis, facilidade de entrada e saída de fornecedores, e capacidade de ajuste imediato às necessidades específicas de cada solicitação.

Por fim, destaca-se que a contratação atende aos postulados da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, viabilizando o regular funcionamento da instituição legislativa com otimização de recursos e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. A solução



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016

CNPJ: 01.630.769/0001-56

proposta harmoniza-se com os princípios norteadores da administração pública, promovendo o interesse público primário através de mecanismo contratual adequado às especificidades da demanda e às limitações orçamentárias do ente público.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Especificações dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL
1	Serviço de transporte de pessoas com veículo hatch/sedan, 4 portas, 5 lugares, ano mínimo 2020, com condutor qualificado, incluindo combustível	Quilômetro rodado	2.000 Km
2	Serviço de transporte de pessoas com veículo tipo van/utilitário, até 7 lugares, ano mínimo 2020, com condutor qualificado, incluindo combustível	Quilômetro rodado	1.000 Km

### 4.2. Requisitos dos Veículos

Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar em bom estado de conservação e segurança, conforme legislação de trânsito vigente;
- Possuir assentos com cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Dispor de kit de socorro completo (macaco, chaves, triângulo e pneu sobressalente);
- Apresentar documentação do DETRAN regularizada (IPVA, licenciamento, seguros obrigatórios);
- Passar por vistoria do órgão competente antes do início da prestação dos serviços e a cada 06 meses;
- Possuir seguro contra acidentes pessoais e danos materiais;
- Apresentar-se limpo e abastecido nos horários determinados;
- Não portar adesivos político-partidários;
- Exibir identificação da empresa prestadora quando pessoa jurídica.

### 4.3. Requisitos dos Condutores

- Possuir habilitação na categoria adequada ao tipo de veículo;
- Não ter cometido infrações graves, gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- Ter idade mínima de 21 anos;
- Trajar-se adequadamente (calça, camisa de cores neutras, sapato fechado);
- Portar crachá de identificação;
- Não ingerir bebidas alcoólicas durante o serviço;
- Manter conduta ética e profissional.

### 4.4. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

### 4.5. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

## 5. REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (14) 3845-1744  
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016  
CNPJ: 01.630.769/0001-56

## 5.1. Vedações

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.

## 5.2. Qualificação Jurídica (Pessoa Jurídica)

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Contrato social e alterações ou estatuto social, conforme o caso;
- Documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações.

## 5.3. Qualificação Jurídica (Pessoa Física)

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.

### 5.3.1. Condição Especial para Pessoa Física:

A pessoa física poderá se credenciar apresentando a documentação acima, porém, para efetiva execução dos serviços, deverá obrigatoriamente comprovar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou constituir-se como tal antes do primeiro atendimento.

- No momento do credenciamento: apresentação dos documentos pessoais;
- No momento da execução: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e demais documentos de regularidade fiscal pertinentes ao MEI.

## 5.4. Qualificação Técnica

- Habilitação do condutor na categoria adequada;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Comprovante de seguro do veículo;
- Certidão de antecedentes criminais do condutor;
- Atestado de capacidade técnica ou declaração de disponibilidade para prestar os serviços.

## 5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Pessoa Jurídica)

- CNPJ;
- Inscrições estadual e/ou municipal;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## 6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Valores Fixos por Quilômetro

A Câmara Municipal estabelece os seguintes valores fixos:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM
1	Veículo hatch/sedan (4 portas, 5 lugares)	R\$
2	Veículo van/utilitário (até 7 lugares)	R\$

- Os valores acima remuneram o serviço de transporte, incluindo combustível e condutor;



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo  
Fone/Fax: (14) 3845-1744  
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016  
CNPJ: 01.630.769/0001-56

- b) Despesas com pedágios e estacionamentos serão reembolsadas pela Câmara mediante comprovação;
- c) Os interessados que concordarem com os valores fixos poderão se credenciar.

## 6.2. Sistema de Rodízio entre Credenciados

- a) Havendo mais de um credenciado por tipo de veículo, será estabelecida ordem através de sorteio público;
- b) A cada solicitação de serviço, será convocado o próximo da lista, garantindo alternância;
- c) Caso o credenciado convocado não possa atender, passa-se ao próximo da ordem;
- d) Após esgotar a lista, reinicia-se a sequência pelo primeiro credenciado.

## 6.3. Execução dos Serviços

- a) Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Para situações emergenciais, o prazo poderá ser reduzido;
- c) O credenciado convocado deverá confirmar disponibilidade em até 2 horas;
- d) Em caso de impossibilidade justificada, convoca-se o próximo da ordem;
- e) Tolerância máxima de atraso: 15 minutos;
- f) Os itinerários serão informados previamente pela Contratante.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações do Credenciado

- a) Fornecer o veículo e condutor nas condições especificadas;
- b) Arcar com combustível e demais despesas operacionais (exceto pedágios e estacionamentos);
- c) Responsabilizar-se por multas de trânsito durante a prestação do serviço;
- d) Manter a confidencialidade das informações;
- e) Cumprir horários estabelecidos;
- f) Apresentar relatório de quilometragem percorrida;
- g) Manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- h) Apresentar comprovantes de pedágios e estacionamentos para reembolso.

### 7.2. Obrigações da Contratante

- a) Fornecer informações necessárias sobre itinerários;
- b) Comunicar alterações com antecedência;
- c) Efetuar pagamentos nas condições estabelecidas;
- d) Reembolsar despesas com pedágios e estacionamentos mediante comprovação;
- e) Exercer fiscalização dos serviços;
- f) Manter ordem de rodízio atualizada entre os credenciados.

## 8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelos valores fixos estabelecidos por quilômetro percorrido;

8.2. Além do valor por quilometragem, serão reembolsados:

- Pedágios (mediante comprovação)
- Estacionamentos (mediante comprovação)

8.3. Prazo de pagamento: 30 dias da apresentação da nota fiscal;



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016

CNPJ: 01.630.769/0001-56

8.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de:

- Nota fiscal
- Relatório detalhado de quilometragem
- Comprovantes de trajetos realizados
- Comprovantes de pedágios e estacionamentos (quando aplicável)

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Conchas, nos termos da Resolução nº 79/2023.

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara.

## 10. MODALIDADE E PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

A seleção será realizada por CREDENCIAMENTO, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 10.1. Procedimento de Credenciamento

O credenciamento permanecerá continuamente aberto durante todo o período de vigência de 12 (doze) meses, permitindo que novos interessados se habilitem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

**Chamamento inicial:** Será publicado edital de chamamento público para dar conhecimento aos interessados sobre a abertura do credenciamento.

**Entrada contínua:** Após o período inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

**Processo de análise contínuo:** A Câmara Municipal analisará a documentação no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega por cada interessado.

**Visita técnica:** Poderá ser realizada visita técnica para verificação das condições dos veículos e conformidade com a documentação apresentada.

**Credenciamento imediato:** Atendidos os requisitos, o interessado será imediatamente incluído no cadastro de credenciados.

**Integração ao sistema:** Novos credenciados integrarão automaticamente o sistema de rodízio, sendo incluídos ao final da lista ordenada.

### 10.2. Formalização do Credenciamento

**Prazo para assinatura:** Os credenciados terão 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

**Sistema de rodízio:** Será realizado sorteio público para definir ordem de convocação quando houver múltiplos credenciados por categoria.

### 10.3. Efeitos do Credenciamento

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação. A Câmara Municipal não está obrigada a utilizar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

**Vigência do credenciamento:** 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação, prorrogável por iguais períodos conforme legislação, permanecendo continuamente aberto para ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência.



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016

CNPJ: 01.630.769/0001-56

Cadastro dinâmico: O credenciamento constitui cadastro dinâmico e permanentemente aberto, característica essencial da modalidade, permitindo constante renovação e ampliação do universo de prestadores habilitados.

## 10.4. Recursos

Caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 contra o ato de credenciamento ou descredenciamento.

## 11. DEFINIÇÃO DE PREÇOS

Os preços foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado prévia, considerando os custos operacionais de combustível, depreciação do veículo, remuneração do condutor e margem de sustentabilidade do serviço.

Os valores fixos por quilômetro são condição para credenciamento - apenas os interessados que concordarem com a tabela de preços estabelecida poderão integrar o cadastro de prestadores.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Conchas, exercício 2025.

## 13. DESCREDENCIAMENTO

### 13.1. Hipóteses de Descredenciamento

Fica assegurado à Câmara Municipal de Conchas descredenciar o prestador em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) Não atendimento das solicitações de transporte sem justificativa aceita pela fiscalização;
- b) Descumprimento de quaisquer condições previstas neste regulamento ou na legislação aplicável;
- c) Recusa injustificada do serviço por 3 (três) vezes durante a vigência do credenciamento;
- d) Perda da regularidade fiscal, trabalhista ou social;
- e) Utilização de veículo em desconformidade com as especificações;
- f) Descumprimento de horários por mais de 2 (duas) vezes consecutivas;
- g) Conduta inadequada do motorista ou descumprimento das normas de trânsito.

### 13.2. Descredenciamento Voluntário

O credenciado poderá requerer seu descredenciamento mediante declaração apresentada ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### 13.3. Revogação

A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## 14. PENALIDADES

### 14.1. Sanções Aplicáveis

Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou outras ocorrências que ensejarem a aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Conchas aplicará as seguintes sanções:

- a) Advertência;



# Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (14) 3845-1744

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.572-016

CNPJ: 01.630.769/0001-56

- b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em credenciamentos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Descredenciamento.

## 14.2. Processo Administrativo

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.

## 14.3. Suspensão de Pagamentos

Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo credenciado, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos até a regularização.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a marca ou fornecedor específico.

Credenciamento permanentemente aberto: O credenciamento permanecerá continuamente aberto durante todo o período de vigência de 12 meses, constituindo cadastro dinâmico que permite o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, característica essencial e obrigatória da modalidade de credenciamento prevista no art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

Integração contínua: Novos interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos integrarão automaticamente o cadastro de credenciados, sendo inseridos no sistema de rodízio conforme ordem de credenciamento.

Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Credenciamento e suas disposições prevalecerão sobre eventuais conflitos com outros documentos.